



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



EDITAL Nº 001/SEC/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA do Município de São José dos Campos, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018 com posterior regulamentação pela Resolução CD/FNDE nº 07 de 22 de março de 2018.

1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018)

1.1. Fortalecer e apoiar as Unidades Escolares municipais no processo de alfabetização, para fins de **leitura, escrita e matemática**, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, garantindo, prioritariamente no turno regular, o apoio ao professor, por meio do Assistente de Alfabetização;

1.2. Prevenir o abandono, a reprovação e a distorção idade/ano mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização, das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

2.2. Os Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo corpo técnico da Secretaria de Educação e Cidadania e com o apoio das Equipes Gestoras das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos e regido por este Edital, atrelado à Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018 com posterior regulamentação pela Resolução CD/FNDE nº 07 de 22 de março de 2018.

2.4. A seleção se dará por duas (02) etapas: análise do curriculum por via dos Documentos solicitados no item 6 deste Edital e avaliação escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

2.5. A comprovação do currículo será efetivada por meio da apresentação dos documentos solicitados neste Edital que atestam a titularidade e/ou experiência do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério, cursos ou participação em projetos)	2 pontos a cada experiência comprovada
Formação em outras licenciaturas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Avaliação	Pontuação
Avaliação escrita de conhecimentos básicos em alfabetização	Máximo: 10 pontos

2.6. A nota final do candidato será a soma da titularidade e/ou experiência comprovada com a nota da avaliação.

2.7. O processo de seleção simplificado de Assistente de Alfabetização, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapas	Local
08/05/2018	Publicação do Edital/comunicado	Site da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br
08/05/2018 a 09/05/2018	Inscrição dos candidatos	Link: goo.gl/QX25Y6
10/05/2018	Avaliação escrita pelos candidatos e entrega dos documentos solicitados.	CEFE / Horário: 14h
11/05/2018	Publicação da classificação	Unidades Escolares

3. DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO

3.1. O resultado será organizado e publicado no dia 11/05/2018, nas Unidades Escolares conforme:

- a) Classificação por Unidade Escolar
- b) Classificação geral da Rede de Ensino Fundamental

3.2. O candidato deverá procurar a Unidade Escolar de sua indicação, para tomar ciência de sua classificação.

3.3. Os candidatos que não foram contemplados com uma vaga (ver item 6 da quantidade de vagas por escola) na Unidade Escolar indicada no ato de inscrição, entrarão na listagem geral de classificação para atribuição, pela Secretaria de Educação e Cidadania, às vagas remanescentes nas Unidades Escolares.

3.4. Em caso de empate na nota final nas listagens de classificação, o desempate será feito de acordo com os critérios:

- a) Idade do candidato, sendo prioritário o de maior idade.
- b) Número de filhos menores de 18 anos.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I. Professores das redes graduados em Pedagogia ou outra licenciatura, com disponibilidade de carga horária;
- II. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- III. Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- IV. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades escolares considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, em conformidade com as seguintes atribuições:

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- V. Apresentar à orientação pedagógica da Unidade escolar, o relatório de atividades realizadas semanalmente;
- VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- VII. Realizar as formações indicadas pelo Ministério da Educação (MEC).

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como dos termos da Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018 com posterior regulamentação pela Resolução CD/FNDE nº 07 de 22 de março de 2018, ressalvadas eventuais alterações.

6.2. O candidato realizará a inscrição para Unidade escolar cuja vaga é pretendida e deverá ser indicada no ato do preenchimento do formulário- link indicado para inscrição.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.4. A inscrição do candidato deverá ser realizada em formulário próprio, através do link: goo.gl/QX25Y6, de 08/05/2018 até 09/05/2018 às 23h59.

6.5. O candidato inscrito deverá realizar uma avaliação escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização, a ocorrer no dia 10 de maio de 2018, às 14h, no CEFE- Centro de Formação do Educador, localizado na Av. Olivo Gomes, 250 - Santana, São José dos Campos – SP, munido de caneta, lápis e borracha. A avaliação será baseada nos pressupostos teóricos presentes na Matriz Curricular de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de São José dos Campos, encontrada no link: goo.gl/WK06mu

6.6. No dia da Avaliação escrita, o candidato deverá apresentar no CEFE, fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- I. Carteira de Identidade (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- IV. Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações, sem prejuízo de eventuais apurações.

6.8. Não serão aceitos documentos após a entrega no dia da avaliação escrita. Será entregue ao candidato o comprovante de entrega de documentos e presença na avaliação escrita.

6.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para fins de comprovação da experiência no dia da avaliação escrita.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADES ESCOLARES:

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	NÚMERO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
EMEF Prof. Álvaro Gonçalves	Rua Albertina Pereira Lima, 151 - Campo Dos Alemães.	2
EMEF Prof. ^a Ana Berling Macedo	Rua Alziro Lebrão, 318 12.212.500 - Alto da Ponte.	1
EMEF Prof. Antônio Palma Sobrinho	Rua Ângelo Scarpel, 163- Parque Nova Esperança.	2
EMEF Prof. ^a Aúrea Cantinho Rodrigues	Rua Iran, 135- Jd. Osvaldo Cruz.	1
EMEF Dom Pedro de Alcântara	Av. Adilson José da Cruz, 7581- Conj. D. Pedro I.	2
EMEF Prof. ^a Dosulina Chenque Chaves de Andrade	Av. Pico das Agulhas Negras, 1594- Jd. Altos de Santana.	2
EMEF Prof. ^a Elizabete de Paula Honorato	Rua Aurélio Portilho Castellanos, 124 - Jd. Mariana II.	2
EMEF Prof. ^a Elza Regina Ferreira Bevilacqua	Rua Breno de Moura s/nº- Jd. Estoril.	1
EMEF Prof. Emmanuel Antônio dos Santos	Rua das Cerejas, nº - 150- Frei Galvão.	1
EMEF Prof. Geraldo de Almeida	Rua Camomila, nº100- Chácara Pousada do Vale (Cajuru).	2
EMEF Prof. Hélio Augusto de Souza	Praça dos Músicos, s/nº Jardim Val. Paraiba.	1
EMEF Prof. Hélio Walter Bevilacqua	Rua Oscar Ferreira da Silva, nº 155-Jardim República.	1
EMEF Prof. ^a Homera da Silva Braga	Rua Joaquim de Paula, 670 – Jardim Morumbi.	2
EMEF Prof. ^a Ildete Mendonça Barbosa	Rua Dr. Miguel Jansen Filho, nº 80 – Res. União.	2
EMEF Prof. ^a Ilga Pusplatais	Rua Uberlândia, 465 – Jd. Ismênia.	2
EMEF Prof. ^a Jacyra Vieira Baracho	Rua Florença, nº 100 – Jardim Veneza.	2
EMEF Prof. ^a Leonor Pereira Nunes Galvão	Rua José Molina, 150 – Vila Industrial.	1
EMEF Prof. ^a Lúcia Pereira Rodrigues	Praça IV Centenário, 401 – Jardim Santa Fé.	2
EMEF Prof. Luiz Leite	Rua Benedito Andrade, nº 05 – Galo Branco.	1
EMEF Prof. ^a Luzia Levina Aparecida Borges	Rua Honorato Gonçalves Teixeira, nº 205 – Jardim Cruzeiro do Sul.	2
EMEF Prof. ^a Maria Amélia Wakamatsu	Rua Virgílio F. de Oliveira, nº 31 – Campos de São José.	2
EMEF Prof. ^a Maria Antonieta Ferreira Payar	Avenida 3, s/nº Residencial Pinheirinho dos Palmares.	2
EMEF Prof. ^a Maria Aparecida dos Santos Ronconi	Rua Ana Gonçalves Barbosa, 400 – Jardim Jussara.	2
EMEF Prof. ^a Maria Augusta Moreira da Costa	Rua dos Curruiras, nº 60 – Jardim Uirá.	2
EMEF Prof. ^a Maria de Melo	Rua Ingá, nº 40 – Parque Industrial.	1
EMEF Prof. ^a Maria Nazareth de Moura Veronese	Praça Columba, nº 45 – Jardim da Granja.	1
EMEF Prof. ^a Maria Ofélia Veneziani Pedrosa	Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, nº 130 – Jd. Pôr do Sol.	1
EMEF Prof. ^a Mariana Teixeira Cornélio	Rua Benedito Pereira Lima, nº 200 – Vila Dirce.	2
EMEF Prof. ^a Martha Abib Castanho	Rua Leblon, nº 60 – Jd. Satélite.	1
EMEF Prof. ^a Mercedes Carnevalli Klein	Avenida Cassiopéia, 425-Jd. Satélite	2
EMEF Prof. ^a Mercedes Maria Perotti	Rua 2, nº 181 – Rio Comprido	1
EMEF Prof. ^a Mercedes Rachid Edwards	Estrada Vereador Pedro David, nº 19.251 – São Francisco Xavier	1
EMEF Prof. Moacyr Benedicto de Souza	Rua Maria Martins Ottoboni, nº 100 – Campo dos Alemães	2
EMEF Prof. ^a Norma de Conti Simão	Estrada Arcílio Moreira da Silva, 349 – Bosque dos Ipês	2
EMEF Prof. ^a Otacília Madureira de Moura	Praça Quiririm, nº101 – Vila Nova Conceição	1
EMEF Prof. ^a Palmyra Sant'anna	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 6907-Vila Industrial	1
EMEF Prof. Possidônio José de Freitas	Rua Felício Jabbur Nasser, 935 – Res. Galo Branco	1
EMEF Prof. Possidônio Salles	Rua Benedito Eras, s/nº - Jardim Americano	1
EMEF Prof. ^a Rosa Tomita	Rua Ayrton Senna da Silva, nº 90 – Jardim São José II	2
EMEF Prof. ^a Ruth Nunes da Trindade	Rua Waldemar Teixeira, nº 900 – Parque Interlagos	2
EMEF Prof. ^a Sebastiana Cobra	Rua dos Amores Perfeitos, nº 95 – Jardim das Indústrias	2
EMEF Prof. ^a Silvana Maria Ribeiro de Almeida	Rua Quatro de Março, nº 10 – Jardim Cerejeiras.	2
EMEF Prof. ^a Sônia Maria Pereira da Silva	Rua dos Alfaiates, nº 321 – Parque Novo horizonte	2
EMEF Prof. ^a Therezinha Menino Jesus S. do Nascimento	Rua Francisco Carlos Barbosa, nº 200 – Res. D. Pedro I	2
EMEF Prof. ^a Vera Babo de Oliveira	Av. Alto do Rio Doce, 801 – Altos de Santana.	1
EMEF Prof. ^a Vera Lúcia Carnevalli Barreto	Av. Olivo Gomes, 520 – Santana.	2
EMEF Prof. Waldemar Ramos	Rua México, nº 84 – Vista Verde.	2

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a escolha vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. A atividade desenvolvida pelo Assistente de Alfabetização será de caráter voluntário, sem gerar qualquer vínculo trabalhista e/ou previdenciário com a Prefeitura de São José dos Campos, sendo os pagamentos realizados a título de ressarcimento, mediante elaboração de relatório, conforme Portaria MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

8.4. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018. Considera-se ressarcimento, gastos com despesas de transporte e alimentação. O valor corresponderá a R\$150,00 por mês, por turma, considerando o limite máximo de 8 (oito) turmas por Assistente.

8.5. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e interrupção do Programa por parte do Governo Federal.

8.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

São José dos Campos, 07 de maio de 2018.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

JOSÉ DE MELLO CORRÊA
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças